

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA, INICIADA NO DIA 12 DE ABRIL E CONTINUADA NO DIA 26 DE ABRIL, 3 E 10 DE MAIO DE 2005.** -----

----- **ACTA NÚMERO OITENTA E SETE** -----

----- No dia 10 de Maio de 2005, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência do seu Presidente efectivo, Excelentíssimo Senhor António Modesto Fernandes Navarro, coadjuvado pelo Excelentíssimo Senhor José Manuel Rosa do Egípto e pela Excelentíssima Senhora Dona Maria Virgínia Laranjeiro Estorninho, respectivamente Primeiro Secretário e Segunda Secretária. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Abílio Martins Ferreira, Álvaro António de Vasconcelos, Álvaro Manuel Ferreira Costa Flor, Ana Bela Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Conceição Gonçalves, Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, Aníbal Jorge Dias, António Alfredo Delgado Silva Preto, António Augusto Pereira, António da Conceição Tavares, António Joaquim Costa Cunha, António Manuel Dias Baptista, António Manuel Pimenta Prôa, António Manuel de Sousa Ferreira Pereira, António da Silva, Armando Dias Estácio, Bruno Filipe Esteves Medina Rolo, Carlos Alberto de Carvalho Alves Correia, Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, Carlos Filipe Marques Lima, Carlos Manuel Marques da Silva, David Rua de Castro, Deolinda Carvalho Machado, Domingos Alves Pires, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, Eduardo Manuel Vieira Pereira Marques, Feliciano Marques Martins Cruz David, Fernando Manuel Dionísio Saraiva, Fernando Pereira Duarte, Fernando Pinto Trindade, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, João Alexandre Henriques Robalo Pinheiro, João Carlos Pessoa e Costa, João Miguel Estrompa de Almeida, João Pedro Saldanha Serra, Joaquim António de Oliveira, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim José Miranda Sarmento, Jorge Manuel da Rocha Ferreira, José das Neves Godinho, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Gonçalves Levita, José Luís Teixeira Ferreira, José Manuel Cal Gonçalves, José Maria Valente, José Rui Roque, Lourenço Ramos Bernardino, Luís Ângelo da Silva Campos, Manuel Albino Rodrigues, Manuel Fernando Dias de Almeida, Manuel Nuno da Costa Estorninho, Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa, Maria de Lurdes Teixeira Queiroz, Maria Eulália Gomes Frazão, Maria Cândida Rio Freitas Cavaleiro Madeira, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Luísa Rodrigues Neves Vicente Mendes, Maria Luísa Santos Teixeira, Martinho José Baptista, Nelson Miguel Rodrigues Coelho, Nelson Pinto Antunes, Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes, Nuno Roque, Paulo Alexandre Silva Quaresma, Pedro Manuel Portugal Botelho Gaspar, Ramiro Nelson Cardoso da Silva, Rodolfo José Caseiro, Rodrigo Maria Santos Mello Gonçalves, Rodrigo Jorge de Moctezuma Seabra Pinto Leite, Rogério da Silva e Sousa, Rosa Maria Carvalho da Silva, Rui Manuel Pessanha da Silva, Rui Paulo Silva Soeiro Figueiredo, Rui Pereira Caeiro, Sérgio Lipari Garcia Pinto, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Victor Manuel Dias

Pereira Gonçalves, José Dimas Bernardes Salsinha, Luís Branco da Silva, Manuel Filipe Correia de Araújo, António Marques Barbacena, João Gordo Martins, Sérgio Rui Lopes Cintra, António Manuel Passos Rapoula, Cecília Conceição Simões Sales, Flávio Freitas Rodrigues Fonte, Vasco Luís Almeida Antunes, Jorge Paulo Napoleão Garcia Inácio, Esmeraldo de Oliveira Cruz. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- António José Borges Gonçalves de Carvalho, António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, Diana Sofia Almeida Barroso Soares, João de Deus Gomes Pires, Jorge Manuel Damas Martins Rato, José Manuel Afonso Possidónio, Maria de Lurdes Jesus Pinheiro, Maria da Graça Barata Niny Mexia, Orlando Bento Antunes Claro, Vítor Manuel Alves Agostinho, João Nuno Farmhouse de Castro Athayde de Carvalhosa. ----

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- António Borges de Carvalho (PSD), por oito dias, sendo substituído pelo Deputado Municipal . -----

----- Levi Marques Santos (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal António Barbacena. -----

----- Francisco Fernandes Martins (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Branco da Silva. -----

----- Bacelar Gouveia (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Correia de Araújo. -----

----- Ana Páscoa Baptista (PCP), por dois dias, tendo sido substituída pela Deputada Municipal Cecília Sales. -----

----- António Ferreira de Lemos (CDS-PP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal António Passos Rapoula. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Junta de Freguesia: -----

----- Fernando Ribeiro Rosa (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Belém, por João Nuno Athayde de Carvalhosa. -----

----- Joaquim Fernandes Marques (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São João de Brito, por Esmeraldo Oliveira Cruz. -----

----- Alberto Bento (PS), Presidente da Junta de Freguesia das Mercês, por Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

----- Às 15 horas e 30 minutos, constatada a existência de *quorum*, o **Senhor Presidente** declarou aberta a reunião informando que era a quarta da Sessão Ordinária iniciada no passado dia 12 de Abril, e de seguida deu as seguintes informações: -----

----- Que faleceu o Deputado Municipal Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, João Jofre da Fonseca Costa, e que em Conferência de Representantes foi aprovado que hoje mesmo seria apresentado e votado um Voto de Pesar. -----

----- Que os Srs. Presidente e Vice-Presidente da Câmara estavam ausentes e por conseguinte não estariam presentes nesta reunião, sendo a Câmara representada pelo Sr. Vereador Pedro Pinto. -----

----- Que a Câmara pediu a passagem da proposta 158/2005 do ponto 11 do primeiro aditamento para primeiro ponto desta reunião, e tendo havido acordo na Conferência de Representantes iniciariam os trabalhos por esse ponto. -----

----- Que estava distribuída a todos os Deputados Municipais a Declaração de Impacte Ambiental, do Ministério do Ambiente, com vista ao primeiro ponto da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária a iniciar no dia 17 de Maio. -----

----- **CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PONTO 11 – PROPOSTA 158/2005 – APROVAR A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DAS PARCELAS DE TERRENO MUNICIPAL E TRANSMITIR-LAS À EPUL – EMPRESA PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO DE LISBOA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 158/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- Através da deliberação que recai sobre a Proposta n.º 254/72, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 613/71, de 31 de Dezembro, foi a EPUL incumbida dos estudos e obras de renovação urbana da zona do Martim Moniz; -----

----- Através da mesma deliberação foram transmitidos à EPUL todos os direitos sobre os terrenos e edifícios municipais existentes na referida área; -----

----- Existe um Loteamento aprovado, na reunião de Câmara de 28 de Maio de 1997, através da proposta n.º 312/97, e que teve duas alterações aprovadas através dos processos n.º 153/GAD/OF/99 e n.º 95/GAD/OF/00 de 26/04/97 e 31/03/00, que diz respeito ao Empreendimento Residências do Martim Moniz; -----

----- Foi emitido o respectivo Alvará de Loteamento em 15/12/2002, com o n.º 8/00, em nome da EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa; -----

----- Para o desenvolvimento das obras, foi necessário proceder a alterações à Operação de Loteamento (processo n.º 31/URB/2003); -----

----- Para a formalização dessa alteração, a EPUL tem necessidade que a CML lhe transmita três parcelas de terreno, sitas na Travessa do Arco da Graça, na Travessa da Palma e na Calçada do Jogo da Pela, com as áreas de 125,15 m<sup>2</sup>, 29,35 m<sup>2</sup> e 111,57 m<sup>2</sup>, representadas a tracejado vermelho na cópia da Planta n.º 05/022/02, do Departamento do Património Imobiliário; -----

----- A ocupação destas parcelas será apenas em subsolo; -----

----- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara António Carmona Rodrigues de 17/12/2004 foi aprovada a Alteração da Operação de Loteamento; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.ºs 1, alínea f) e 6, alínea a), e 53º, n.º 4, alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro: -----

----- 1. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a desafectação do domínio público para o domínio privado das parcelas de terreno municipal, tracejadas à cor vermelha e assinaladas com as letras A, B e C, com as áreas as áreas de 125,15 m<sup>2</sup>,

29,35 m<sup>2</sup> e 111,57 m<sup>2</sup>, na cópia da Planta n.º 05/022/02, do Departamento do Património Imobiliário; -----

---- 2. Transmitir à EPUL as parcelas de terreno acima identificadas, nos mesmos moldes estabelecidos através da deliberação que recaiu sobre a proposta n.º 254/72, sendo garantido o direito de passagem pública à superfície nas parcelas agora a transmitir. -----

---- Confrontações e valores: -----

---- Parcela n.º A -----

---- Área: 125,15 m<sup>2</sup> -----

---- Localização: Parte da Travessa do Arco da Graça -----

---- Valor provisório: 8.676,65 € -----

---- Parcela n.º B -----

---- Área: 29,35 m<sup>2</sup> -----

---- Localização: Parte da Travessa da Palma -----

---- Valor provisório: 2.034,83 € -----

---- Parcela n.º C -----

---- Área: 111,57 m<sup>2</sup> -----

---- Localização: Parte da Calçada do Jogo da Pela -----

---- Valor provisório: 7.735,15 € -----

---- (Processo Privativo n.º 19/DPI/2005) -----

---- Valores das parcelas a transmitir: -----

---- O valor provisório das parcelas de terreno a transmitir pelo Município à EPUL foi determinado pela aplicação da fórmula de cálculo prevista no n.º 3, alínea A) da Proposta n.º 646/92, publicada no Boletim Municipal n.º 16541 de 14/01/1993: -----

----  $V_t = A \times C$  -----

---- em que: -----

----  $V_t \rightarrow$  valor do terreno -----

----  $A \rightarrow$  área do terreno -----

----  $C \rightarrow$  preço/m<sup>2</sup> de terreno, reportado a 1993, que foi actualizado de acordo com os “coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de determinação da matéria colectável do IRC e do IRS” (Portaria n.º 376/2004 de 14 de Abril) -----

---- De onde resulta: -----

---- Parcela A -----

----  $V_t = A \times C$  -----

----  $= 125,15 \text{ m}^2 \times (49,88 \text{ €} \times 1,39) =$  -----

----  $= 8.676,65 \text{ €}$  -----

---- (oito mil, seiscentos e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) -----

---- Parcela B -----

----  $V_t = A \times C$  -----

----  $= 29,35 \text{ m}^2 \times (49,88 \text{ €} \times 1,39) =$  -----

----  $= 2.034,83 \text{ €}$  -----

---- (dois mil e trinta e quatro euros e oitenta e três cêntimos) -----

---- Parcela C -----

-----  $V_t = A \times C$  -----  
----- =  $111,57 \text{ m}^2 \times (49,88 \text{ €} \times 1,39) =$  -----  
----- = 7.735,15 € -----  
----- (sete mil, setecentos e trinta e cinco euros e quinze cêntimos)”. -----

----- **A Senhora Vereadora Eduarda Napoleão**, no uso da palavra para apresentação da proposta, disse que se tratava dum pró-forma jurídico porque o loteamento do Martim Moniz necessitava de passar por debaixo das escadas que já estavam construídas. Portanto tinha que ser desafectado do domínio público para o domínio privado da Câmara uma vez que havia estacionamento debaixo das escadas. -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 158/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, PPM, BE e do Deputado Municipal independente Rodrigo Gonçalves, e a abstenção do PCP, PEV e do Deputado Municipal Fernando Saraiva, do PS. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 7 – PROPOSTA 126/2005 – APROVAR A ALIENAÇÃO A DIVINVEST – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA S.A., DOS PRÉDIOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 126/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 37º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que confere aos comproprietários, ao Estado, às Regiões Autónomas e aos Municípios, pela ordem indicada, o direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados, em via de classificação ou dos bens situados na respectiva zona de protecção, o Município de Lisboa adquiriu, por escritura pública de compra e venda celebrada em 11-09-2003, pelo preço global de € 2.395.000,00 e de harmonia com a Proposta n.º 275/2003, aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa em 08-07-2003, os seguintes prédios: -----

----- a. Prédio sito na Rua do Salitre, nºs 14 a 18, descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 161 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 697 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa; -----

----- b. Prédio sito na Rua do Salitre, nºs 20 a 26, descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 163 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 698 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa; -----

----- c. Prédio sito na Rua do Salitre, nºs 28 a 32 tornejando para a Travessa da Horta da Cêra, nºs 2 a 8, descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 162 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 699 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa; -----

----- d. Prédio sito na Travessa da Horta da Cêra, nºs 3 a 13, descrito na 5ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 284 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 392 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa; -----

----- e. Prédio sito na Travessa da Horta da Cêra, nº 10, tornejando para a Av. da Liberdade, nº 159, descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 96 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 700 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa. -----

----- O direito legal de preferência foi exercido no pressuposto de que os aludidos prédios seriam abrangidos pelo Estudo Preliminar do Arquitecto Frank Gehry sobre a zona do Parque Mayer, o que, na realidade, não se veio a verificar, ficando desta forma desprovido de interesse público aquele negócio; -----

----- O promitente-comprador, interveniente no negócio inicial que deu origem ao direito de preferência do Município de Lisboa, mantém o interesse na aquisição dos prédios pelo preço então convencionado, corrigido pelo factor acordado entre as partes e que corresponde à actualização de preços dada no último ano pelo índice de preços no consumidor (1.024), -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão, ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 53º do mesmo diploma, delibere aprovar: -----

----- - A alienação a DIVINVEST - Promoção Imobiliária S A, pessoa colectiva nº P 506 420 906, com sede na Rua Brito Capelo, nº 810 – 3º andar traseiras, em Matosinhos, pelo valor global de € 2.452.480,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta euros), em negócio uno e indivisível, dos seguintes prédios: -----

----- Prédio sito na Rua do Salitre, nºs 14 a 18, descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 161 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 697 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa, com a área coberta de 96,36 m<sup>2</sup>, pelo valor de € 436.542,00 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e dois euros); ---

----- Prédio sito na Rua do Salitre, nºs 20 a 26, descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 163 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 698 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa, com a área coberta de 130,00 m<sup>2</sup>, pelo valor de € 446.351,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e um euros); -

----- Prédio sito na Rua do Salitre, nºs 28 a 32 tornejando para a Travessa da Horta da Cêra, nºs 2 a 8, descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 162 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 699 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa, com a área coberta de 407,70 m<sup>2</sup>, pelo valor de € 782.341,00 (setecentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e um euros); -----

----- Prédio sito na Travessa da Horta da Cêra, nºs 3 a 13, descrito na 5ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 284 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 392 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa, com a área coberta de 120,00 m<sup>2</sup>, pelo valor de € 595.953,00 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e três euros). -----

----- Prédio sito na Travessa da Horta da Cêra, n.º 10, tornejando para a Avenida da Liberdade, n.º 159, descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 96 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 700 da freguesia de Coração de Jesus, em Lisboa, com a área coberta de 107,00 m<sup>2</sup>, pelo valor de €191.293,00 (cento e noventa e um mil duzentos e noventa e três euros). -----

----- A operação de alienação ficará afectada à rubrica de receita 09.02.10 (Venda de Bens de Investimento - Habitações – Famílias) do Orçamento para 2005. -----

----- Anexos: -----

----- Processo n.º 2483/DOGEC/03 -----

----- Processo n.º 2484/DOGEC/03 -----

----- Processo n.º 2485/DOGEC/03 -----

----- Processo n.º 2486/DOGEC/03 -----

----- Processo n.º 2487/DOGEC/03” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 126/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, PPM e do Deputado Municipal independente Rodrigo Gonçalves, e votos contra do PCP, PEV e BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 8 – PROPOSTA 143/2005 – APROVAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS RELATIVA AO LANÇAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTº 22º DO DEC. LEI 197/99 DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 143/2005 -----

----- “Considerando a necessidade de se garantir uma adequada manutenção da limpeza e higiene das viaturas municipais; -----

----- Considerando que não existem internamente meios humanos necessários à prestação dos serviços de lavagem, limpeza e desinfecção de veículos municipais, nomeadamente dos veículos especiais de remoção de resíduos sólidos, pelo que desde 1994 estes serviços são executados com recurso à contratação externa; -----

----- Considerando que o instrumento contratual actualmente em vigor termina em 31 de Dezembro de 2005; -----

----- Considerando que o encargo previsto é de € 450.000,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e tem enquadramento na rubrica 02.02.02; -----

----- Considerando que a despesa resultante dá lugar a encargo orçamental que se repercute em mais de um ano económico não estando prevista em Plano Plurianual por se tratar de despesa corrente; -----

----- Considerando o disposto no ponto 4.1 do art.11º. do Regulamento de Orçamento em vigor. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa: -----

----- 1. O lançamento do Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de lavagem, limpeza e desinfecção de viaturas municipais por um ano, prorrogável por dois anos, nos termos do disposto nas alínea a) do n.º.1 do art.78º, e alínea b) do art.º 190º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho; -----

----- 2. A seguinte composição do Júri do Concurso, nos termos do n.º 1 do art.90º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho: -----

----- Presidente: Glória Sarmento, Técnica Superior da DMSC/DA -----

----- 1º.Vogal Efectivo: Ricardo Bandeirinha, Chefe de Divisão DRMM/DGF -----

----- 2º.Vogal Efectivo: Alberto Manuel Martins de Almeida, Técnico do DRMM/DGF -

----- 1º.Vogal Suplente: Nuno Marcos Rodrigues, Técnico Superior do DRMM/DPCS --

----- 2º.Vogal Suplente: Armando Pereira da Silva, Técnico Superior da DMSC/DA ---

----- O 1º.Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, nos termos do n.º.2 do art.90º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho. -----

----- 3. A delegação no Júri do Concurso, identificado em 2, de competência para a realização da Audiência Prévia, nos termos do disposto no n.º.3 do art.108º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu a votação a proposta 143/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 9 – PROPOSTA 148/2005 – APROVAR A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE MUNICIPAL DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO RESIDENCIAL DE QUE A ASSOCIAÇÃO ANDREA PARQUE É SUPERFICIÁRIA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA R) DO N.º 1 E PARA OS EFEITOS DA ALÍNEA E) DO N.º 2, AMBOS DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 148/2005 -----

----- “Considerando a política de promoção do estacionamento em subsolo que a CML tem vindo a prosseguir nos últimos anos, designadamente através da atribuição de direitos de superfície em subsolo a entidades que se propuseram construir e explorar parques de estacionamento subterrâneo, para uso público e residencial; -----

----- Considerando que essas entidades superficiárias colaboram com a CML na prossecução das suas atribuições e competências, designadamente em matéria de ordenamento do estacionamento e de segurança e comodidade do trânsito, realizando avultados investimentos, amortizáveis apenas a longo prazo; -----

----- Considerando que o Decreto-Lei n.º 208/96, de 8 de Novembro, veio alterar o estatuto dos Benefícios Fiscais, permitindo que fiquem “isentos de contribuição



autárquica, por um período de 25 anos, os prédios urbanos afectos exclusivamente a parques de estacionamento subterrâneos públicos declarados de utilidade municipal por deliberação da respectiva Câmara; -----

----- Considerando que esta medida contribui para minorar o esforço financeiro expendido nestes projectos, vocacionados para servir o interesse público municipal; ----

----- Considerando ainda que, em circunstâncias idênticas ás agora apresentadas pela Associação Andrea Parque, o Município de Lisboa, através da Deliberação n.º 71/AM/2001 sobre a Proposta n.º 363/CM/2001, aprovou a declaração de utilidade municipal do parque de estacionamento residencial Uruguai-Parque; -----

----- Considerando finalmente a citada norma do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 4 e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, -----

----- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 2, conjugada com a alínea o) do n.º 1, ambas do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação da declaração da utilidade municipal do parque de estacionamento subterrâneo residencial de que a Associação Andrea Parque é superficiária.” -----

----- **O Deputado Municipal Fernando Trindade (PSD)**, no uso da palavra, disse que tinha uma dúvida que gostava de ver esclarecida, pois julgava tratar-se de parques subterrâneos de estacionamento e não de parques residenciais. -----

----- Disse, depois, que o Parque Santos Andrea ficava situado na Freguesia de Benfica, como o Uruguai-Parque também, dois parques, duas realizações, dois equipamentos para moradores, e a mesma situação se passava num outro ponto, concretamente na Av. Estado Unidos da América. Mas havia uma outra situação em relação à qual não se esquecia do que tinha acontecido: um parque que a maioria da Assembleia Municipal chumbou e realmente gostava de saber qual era a diferença entre essas três situações e aquela que foi chumbada para a Freguesia do Campo Grande. -----

----- Disse, ainda, que gostava que estivesse presente o Deputado Municipal Miguel Coelho para dizer algo sobre isso, mas não estando ele presente se o Deputado Municipal Dias Baptista quisesse fazer o favor de explicar a razão que levava a posições diferentes de um caso para o outro agradecia-lhe. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, começou por se referir às ausências dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, nomeadamente do Sr. Vice-Presidente, dizendo que ele continuava a homenagear a Assembleia Municipal com a sua ausência às reuniões deste órgão, e desejava registar isso uma vez mais porque começava a ser um hábito muito pouco salutar e uma reiterada demonstração de falta de respeito para com a Assembleia da parte do Sr. Vice-Presidente da Câmara e futuro candidato do PSD. -----

----- Em relação à proposta em discussão, assim como em relação à seguinte que inclusive poderiam ser votadas em conjunto, o PS iria votá-las favoravelmente, aliás em consonância total com aquilo que sempre têm feito no que respeitava a estas

problemáticas, e realçava o facto de que se tratava de matérias que vinham do mandato transacto onde o investimento no apoio e no incentivo ao envolvimento dos moradores na construção desses parques era uma matéria conhecida e pública. Portanto votariam favoravelmente porque entendiam o esforço que os moradores fizeram na constituição dessas associações e também naquilo que elas representavam de mais-valia para a Cidade de Lisboa. -----

----- Quanto à alusão feita pelo orador anterior sobre a questão de aprovar uns parques e outros não, disse que era evidente que estavam perante situações que não eram comparáveis. Mas recordava que quem retirou a proposta do parque da Freguesia do Campo Grande não foi o PS mas sim o Prof. Carmona Rodrigues, então Presidente da Câmara, pelo que teria que lhe perguntar a ele o que queria fazer aqueles moradores e não ao PS. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 148/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 10 – PROPOSTA 149/2005 – APROVAR A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE MUNICIPAL DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO RESIDENCIAL DE QUE A ASSOCIAÇÃO DE UTENTES DO PARQUEAMENTO-AUTO ESTADOS UNIDOS É SUPERFICIÁRIA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA R) DO N.º 1 E PARA OS EFEITOS DA ALÍNEA E) DO N.º 2, AMBOS DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 149/2005 -----

----- “Considerando a política de promoção do estacionamento em subsolo que a CML tem vindo a prosseguir nos últimos anos, designadamente através da atribuição de direitos de superfície em subsolo a entidades que se propuseram construir e explorar parques de estacionamento subterrâneo, para uso público e residencial; -----

----- Considerando que essas entidades superficiárias colaboram com a CML na prossecução das suas atribuições e competências, designadamente em matéria de ordenamento do estacionamento e de segurança e comodidade do trânsito, realizando avultados investimentos, amortizáveis apenas a longo prazo; -----

----- Considerando que o Decreto-Lei n.º 208/96, de 8 de Novembro, veio alterar o estatuto dos Benefícios Fiscais, permitindo que fiquem “isentos de contribuição autárquica, por um período de 25 anos, os prédios urbanos afectos exclusivamente a parques de estacionamento subterrâneos públicos declarados de utilidade municipal por deliberação da respectiva Câmara; -----

----- Considerando que esta medida contribui para minorar o esforço financeiro expandido nestes projectos, vocacionados para servir o interesse público municipal; ----

----- Considerando ainda que, em circunstâncias idênticas às agora apresentadas pela Associação de Utentes do Parqueamento-Auto Estados Unidos, o Município de Lisboa,

através da Deliberação n.º 71/AM/2001 sobre a Proposta n.º 363/CM/2001, aprovou a declaração de utilidade municipal do parque de estacionamento residencial Uruguai-Parque; -----

----- Considerando finalmente a citada norma do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 4 e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, -----

----- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 2, conjugada com a alínea o) do n.º 1, ambas do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação da declaração da utilidade municipal do parque de estacionamento subterrâneo residencial de que a Associação de Utentes do Parqueamento-Auto Estados Unidos é superficiária.” -----

----- **O Senhor Presidente**, como ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 149/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 12 – PROPOSTA 161/2005 – APROVAR A RECTIFICAÇÃO DA PLANTA N.º 03/112-A/04, NA PARTE RESPEITANTE ÀS ÁREAS PARCELARES ATRIBUÍDAS AOS DIVERSOS PRÉDIOS OU PARTES DE PRÉDIOS QUE COMPÕEM A PARCELA DE TERRENO SOBRE A QUAL SE DELIBEROU CONSTITUIR O DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA GILCO; APROVAR A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.225,50 M2, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 161/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- Através da Proposta n.º 67/2004, aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal nas suas reuniões de 04-02-2004 e 17-02-2004, respectivamente, foi deliberado constituir a favor do Grémio de Instrução Liberal de Campo de Ourique (doravante designado GILCO), pelo prazo de 70 anos, o direito de superfície sobre uma parcela de terreno municipal sita no Largo Dr. António Viana, com a área de 2.722,50m<sup>2</sup>, representada a orla de cor azul na cópia da Planta n.º 03/112-A/04 do Departamento do Património Imobiliário, pelo valor de € 243.831,00; -----

----- A referida parcela de terreno se destina à construção de um conjunto edificado com diversas valências na área da educação (em consonância com os fins do GILCO estatutariamente definidos), objecto do Processo n.º 356/OB/98; -----

----- No decurso das diligências para efeito de registo matricial e predial de suporte à outorga da escritura de constituição do direito de superfície se verificou que a Proposta n.º 67/2004 continha imprecisão na enunciação das confrontações e áreas das parcelas de terreno a ceder em direito de superfície, traduzido na Planta n.º 03/112-A/04 do Departamento do Património Imobiliário, parte integrante da mesma Proposta; -----

----- Por outro lado, se verificou ainda que a área de terreno a ceder em direito de superfície será constituída, entre outras, por uma parcela de terreno municipal com a área de 1.225,50m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio descrito na 7ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 6.067 da freguesia de Santa Isabel, com a área total de 1.286,00m<sup>2</sup> que se encontra registada no domínio público municipal; -----

----- Por conseguinte, se torna necessário rectificar as confrontações da parcela de terreno a ceder em direito de superfície e a aludida Planta n.º 03/112-A/04 do Departamento do Património Imobiliário, bem como desafectar a área de 1,225,50m<sup>2</sup> do domínio público municipal para integração no domínio privado municipal, mostrando-se acautelado o interesse público geral, atento que a mesma constitui parte sobrança do arruamento confinante a Norte e Poente e se insere numa área consolidada onde não se prevê a construção de novos arruamentos, por desnecessários. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a), e 53º, n.º 4, alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 142º e 148º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- 1. A rectificação da Planta n.º 03/112-A/04 do Departamento do Património Imobiliário, na parte respeitante às áreas parcelares atribuídas aos diversos prédios ou partes de prédios que compõem a parcela de terreno sobre a qual se deliberou constituir o direito de superfície a favor do GILCO, ora constantes da cópia da Planta n.º 05/015/02 do Departamento do Património Imobiliário, que a substitui; -----

----- 2. A desafecção do domínio público para integração no domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 1.225,50,00 m<sup>2</sup>, representada a tracejado de cor amarela na cópia da Planta n.º 05/015-A/02 do Departamento do Património Imobiliário, confrontando a Norte com a CML, a Sul com os prédios n.ºs 36 a 44 da Rua Silva Carvalho, a Nascente com a CML e o prédio n.º 36 da Rua Silva Carvalho e a Poente com a CML e os prédios n.ºs 38 a 52 da Rua Silva Carvalho. -----

----- Confrontações da parcela de terreno a ceder em direito de superfície -----

----- Norte: CML -----

----- Sul: CML e prédios n.ºs 36 a 44 da Rua Silva Carvalho -----

----- Nascente: CML e prédio n.º 36 da Rua Silva Carvalho -----

----- Poente: CML e prédios n.ºs 38 a 52 da Rua Silva Carvalho -----

----- Em tudo o mais se mantém o deliberado através da Proposta n.º 67/2004, atento que a área total da parcela de terreno a ceder em direito de superfície ao GILCO se mantém inalterada (2.722,50m<sup>2</sup>). -----

----- (Processo Privativo n.º 26/DGI/02).” -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra, disse que um dia fez ali uma promessa de que enquanto a sua Junta não visse na Assembleia Municipal uma proposta idêntica a esta para a cedência de um terreno para a construção da sua sede, não deixaria nunca de lembrar aquilo que era uma promessa eleitoral de todas as forças políticas, ao longo dos diversos mandatos. -----

----- De facto, não tinham nada contra a cedência deste terreno ao Grémio de Intervenção Liberal de Campo de Ourique, mas, a propósito, não podia deixar de lembrar, mais uma vez, que também a Junta de Freguesia de Marvila estava à espera que a Câmara decidisse atribuir-lhe um terreno, em direito de superfície ou não, para a construção da sua sede. -----

----- E agora que se avizinhavam as eleições autárquicas, que eram já em Outubro, não gostaria nada que constasse dos programas eleitorais das forças políticas a mesma promessa de sempre, porque era sinal que a questão até lá seria resolvida. Daí que solicitasse à Sra. Vereadora Eduarda Napoleão que, até Outubro de 2005, a Câmara apresentasse uma proposta para a cedência do terreno, de acordo, aliás, com um processo que se encontrava na Câmara em fase adiantada de discussão e de que estavam à espera de uma resposta. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, disse que apenas queria reiterar o apoio do PS a esta proposta. Ela, da parte do PS, tinha grande empenhamento porque o trabalho que o Grémio fazia em Campo de Ourique era um trabalho meritório no que respeitava à educação, uma preocupação muito grande com a formação das crianças, portanto parecia-lhes que esta proposta tinha toda a razão de ser e, obviamente, iriam votar a favor com muito prazer. -----

----- Depois pediu a atenção da Sra. Vereadora Helena Lopes da Costa porque, ao que parecia, surgira nos últimos dias um problema grave nesse espaço já que estavam as obras a decorrer e teria sido encontrada uma árvore que era necessário classificar. Por causa dessa classificação foram embargados os trabalhos de construção, o que manifestamente era uma situação grave e preocupante. Aproveitava esta oportunidade para pedir o empenho da Sra. Vereadora Helena Lopes da Costa porque, eventualmente, poderia dar uma mão a essa situação e o Grémio estava a ficar altamente preocupado com a situação que aconteceu porque o embargo da obra foi algo inesperado e surpreendente tanto mais que estavam a falar de um projecto que estava, e está, aprovado pelo Município. -----

----- Portanto, era uma situação nova, completamente absurda mas que estava a criar grandes dificuldades e uma enorme complicação ao desenvolvimento da obra, e daí o apelo ao empenho da Sra. Vereadora que estava certo não deixaria de se empenhar. -----

----- **A Senhora Vereadora Helena Lopes da Costa**, no uso da palavra, disse que já tinha sido alertada para a situação acabada de referir pelo Deputado Municipal Dias Baptista. Isso tinha a ver com o urbanismo, acabara de falar com a Vereadora responsável por essa área no sentido de se apurar exactamente o que levara ao embargo da obra. Não tinha conhecimento, mas iriam tentar apurar os factos para resolver a situação o mais rapidamente possível. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 161/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 13 – PROPOSTA 162/2005 – APROVAR A AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO; APROVAR A ALIENAÇÃO, SOB A FORMA DE HASTA PÚBLICA, DA PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL DESTINADA A CONSTRUÇÃO, SITA NA RUA JOÃO DE FREITAS BRANCO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 162/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- Por despacho de 14-03-2005 da Ex<sup>ma</sup>. Vereadora do Pelouro do Urbanismo foi aprovado o estudo de edificabilidade de uma parcela de terreno municipal sita na Rua João de Freitas Branco, ao Alto dos Moinhos; -----

----- Tal estudo prevê que parte da referida parcela de terreno seja destinada a construção, bem como a integração no domínio público municipal da área remanescente; -----

----- Importa desde já promover a implementação do estudo, através da alienação da parcela destinada a construção e da afectação ao domínio público municipal da parte restante; -----

----- A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da actividade e do procedimento administrativos, funcionando também como teste de mercado, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, n.º 6, alínea a) e 53º, n.ºs 2, alínea i) e 4, alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter à Assembleia Municipal: -----

----- 1. Aprovar a afectação ao domínio público municipal da parcela de terreno lapisada a cor amarela na cópia da Planta n.º 05/044/02 do Departamento do Património Imobiliário, com a área de 2.055,00 m<sup>2</sup>, a que se atribui, para efeitos notariais e registrais, o valor de € 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco euros); -----

----- 2. Aprovar a alienação, sob a forma de hasta pública, da parcela de terreno municipal destinada a construção, sita na Rua João de Freitas Branco, delimitada a orla cor vermelha na cópia da supra referida Planta, com a área de 2.332,00 m<sup>2</sup>; -----

----- 3. Aprovar a determinação, como preço base de licitação, do valor de € 600,00/m<sup>2</sup> de área bruta de construção acima do solo, devendo a alienação respeitar as Condições Gerais e as Condições Especiais constantes do documento anexo, que constitui parte integrante desta Proposta, donde resulta o valor base de € 4.455.600,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros). -----

----- Confrontações da parcela de terreno a afectar ao domínio público municipal. -----  
----- Norte: CML -----  
----- Sul: CML -----  
----- Nascente: Rua João Hogan -----  
----- Poente: Rua João de Freitas Branco -----  
----- (Processo Privativo n.º 42/DPI/2005) -----  
----- Justificação do Preço Base de Licitação -----  
----- O preço base de licitação foi estimado com base no método comparativo, ancorado na análise dos valores de transacção de propriedades consideradas equiparáveis ou com características idênticas, tendo em conta a localização, a utilização, a dimensão e a tipologia prevista, sem descurar, no entanto, que os preços base de licitação devem ser atractivos, por forma a concitar a maior participação possível de interessados e em ordem a potenciar o valor efectivo das adjudicações. -----  
----- Alienação em hasta pública -----  
----- Condições gerais -----  
----- 1ª - A hasta pública reger-se-á pelo disposto nos artigos 40º e 41º do Regulamento de Património, aprovado por despacho do Presidente da Câmara de 6 de Janeiro de 1968, com a redacção que lhe foi dada pela deliberação da Assembleia Municipal de 5 de Abril de 1990, constante do Edital n.º 40/90, publicado no Diário Municipal de 4 de Maio, com as seguintes especialidades, que resultam da necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, designadamente considerando que a identificação dos interessados no acto público da praça previne a existência de intervenções pouco consistentes: -----  
----- a) Durante o prazo de 30 dias, que decorre desde a publicitação da hasta pública até à data da praça, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respectivas propostas, indicando: -----  
----- a1) Nome ou denominação social, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou sede, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, matrícula e respectiva conservatória do registo comercial; -----  
----- a2) Declaração do modelo igual ao constante no Anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (aplicada ao caso por conveniência administrativa); -----  
----- a3) O preço oferecido, acima do preço base de licitação. -----  
----- b) Os interessados deverão juntar fotocópias simples dos documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea a1). -----  
----- c) As cartas serão abertas na praça, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem qualquer dos referidos elementos. -----  
----- 2ª - Será aberta a praça com base no preço da melhor oferta constante das cartas, tendo direito de preferência pelo maior lance o candidato que fizer a melhor oferta em carta fechada. -----  
----- 3ª - O valor mínimo do lance em fase de licitação será de 2% do preço base de licitação. -----

----- 4ª - A adjudicação será feita provisoriamente ao licitante que ganhar a praça, seguindo-se os demais termos previstos no supra referido artigo 41º do Regulamento de Património. -----

----- 5ª - O preço será pago nos seguintes termos: -----

----- a) No acto da praça serão pagos 10% do valor total oferecido; -----

----- b) Com a escritura será pago o remanescente do preço total oferecido. -----

----- 6ª - As candidaturas poderão ser entregues ou enviadas pelo correio para o Centro de Documentação do Edifício Central do Município – Campo Grande, n.º 25, Piso 1 – Bloco F, 1749-099 Lisboa, junto do qual poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos. -----

----- 7ª - A praça será aberta na sala de concursos da Divisão de Aprovisionamentos da Direcção Municipal de Serviços Centrais, sita no Edifício Central do Município – Campo Grande, n.º 25, Piso 1, Bloco F, 1749-099 Lisboa, no dia e hora a tornar públicos por edital. -----

----- Condições especiais -----

----- 1ª - A parcela de terreno orlada a cor vermelha na cópia da Planta n.º 05/044/02 do Departamento do Património Imobiliário da Câmara Municipal de Lisboa, destina-se a alienação em hasta pública, nos termos atrás descritos, e tem a situação, áreas, confrontações e valor base indicados na condição 3ª destas condições especiais. -----

----- 2ª - A parcela de terreno a alienar destina-se à construção de um edifício para habitação, comércio e estacionamento nos termos do estudo de edificabilidade aprovado, que faz parte integrante desta condição. -----

----- 3ª - Identificação da parcela de terreno: -----

----- Local: Rua João de Freitas Branco, freguesia de S. Domingos de Benfica -----

----- Área: 2.332,00 m<sup>2</sup> -----

----- Confrontações: -----

----- Norte, Sul, Nascente e Poente: CML -----

----- Finalidade: -----

----- Habitação, comércio e estacionamento. -----

----- Áreas de construção: -----

----- Acima do solo: 7.426,00 m<sup>2</sup>, repartidos por habitação com 6.245,00 m<sup>2</sup> e comércio com 1.181,00 m<sup>2</sup> -----

----- Abaixo do solo: 6.350,00 m<sup>2</sup> destinados a estacionamento, dos quais 2.250,00m<sup>2</sup> podem ser comercializados como fracções autónomas. -----

----- Altura a construir, de acordo com as cotas altimétricas do estudo: -----

----- 4 (quatro) pisos de estacionamento em subsolo e 7 (sete) pisos acima do solo. -----

----- Valor base de licitação: -----

----- 7.426,00m<sup>2</sup> x € 600,00/m<sup>2</sup> = € 4.455.600,00 -----

----- (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros)” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 162/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----



----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 14 – PROPOSTA 163/2005 – APROVAR A ALIENAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA ZONA DO ALTO DOS MOINHOS AO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SAÚDE/INVESTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 163/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- Durante o ano de 2000, foi elaborado pelo DPU um Estudo designado Plano de Estrutura para uma área de terreno que abrange o local do Alto dos Moinhos que decorreu dos objectivos traçados no PDM para a U.O.P. 25; -----

----- Na sequência desse Estudo, vieram a decorrer, o Loteamento Municipal LM 2000/09 a que corresponde a Planta DMFPCG/DGI 00/080/04 e em paralelo, em processo autónomo, a constituição do Lote Municipal 2001/037 a que corresponde a Planta DMFPCG/DGI 01/089/04, cuja inserção no referido Estudo se materializava numa faixa de terreno colateral a Sul da Av. Lusíada classificada como Área Verde e de Equipamento; -----

----- De acordo com o Estudo inicial do DPU a formatação do Lote 2001/037 com 11603,00 m2 tinha adstrita uma área Verde e de Equipamentos de 12.389,00 m2 que uma melhor verificação ulterior veio a revelar ser de 11.062,00 m2 pelo que a área total de intervenção do Estudo não é de 23.992,00 m2 conforme considerado no mesmo, mas de 22.665,00 m2; -----

----- A morfologia de ocupação para a parcela anteriormente referida, atendeu aos objectivos de ali ser construído um Hospital pelo que todo o layout resultou da concertação e dum processo interactivo entre os técnicos municipais da DPU e os projectistas da Unidade Hospitalar a promover pela Sociedade Gestora do Fundo de Pensões da Caixa Geral de Depósitos – entidade interessada na aquisição do lote – designadamente quanto aos aspectos morfológicos do projecto – implantação do edifício, sistema de tráfego, estacionamento e parâmetros de edificabilidade; -----

----- A reserva para aquele local de uma Unidade Hospitalar teve subjacente o objectivo reconhecimento de um interesse público municipal, assente numa oferta de serviços de assistência médica privada de elevada qualidade, assumindo uma vocação complementar com outros sistemas e subsistemas de saúde – como a ADSE de entre outros... – de que a cidade e a zona de implantação em especial, tanto carece; -----

----- Como resultado e evolução do processo, a Informação 147/DMPGU/DPU/01 – que sustentou o Estudo – deu lugar à Proposta 322/01 com vista à alienação de uma parcela de terreno para construção de um Hospital aos Hospitais Privados de Portugal/Sociedade Gestora do Fundo de Pensões da Caixa Geral de Depósitos, a qual foi aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal (respectivamente em 8.07.2001 e 25.09.2001); -----

----- Na continuidade da Proposta aprovada – 322/01 – foi celebrada escritura de venda pelo Município do Lote 2001/037 a favor da Sociedade Gestora do Fundo de Pensões da Caixa Geral de Depósitos pelo valor de 8.192.760,00 € pagos integralmente pela adquirente com realização de obras de urbanização nos P.E.R.'S da Ameixoeira e Bensaúde, tendo ainda resultado como condições de acordo subjacentes: -----

----- - que o lote se destina à construção de uma Unidade Hospitalar; -----

----- - que a edificabilidade é de 18.000 m2 de superfície total de pavimentos acrescida de 1.000 m2 para áreas técnicas; -----

----- - que de acordo com condição Terceira da escritura pública, nos termos da aprovação do projecto de construção a edificar, poderá ser confiada à proprietária do aludido lote, no todo ou em parte, a construção, tratamento e conservação da zona verde e de equipamento proposta para a parcela confinante; -----

----- Em 8 de Janeiro de 2003 a H.P.P./S.G.F.C.G.D apresentou o projecto e pedido de licenciamento – Proc. 86/EDI/2003 – para construção de uma Unidade Hospitalar, tendo-se verificado na observação das peças que o integravam que as áreas de construção eram superiores aos valores que serviram de base à escritura de venda, para além de se registar uma alteração à configuração da área verde e de equipamento na parcela confinante, contendo uma via de acesso ao Edifício Hospitalar em propriedade municipal; -----

----- Entretanto, o Fundo fechado – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SAÚDEINVESTE – que no âmbito da presente negociação aqui é representado por “FUNDIMO – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário” adquiriu o Lote Municipal 2001/037 à CGD PENSÕES por escritura de compra e venda de 30 de Maio de 2003, na sequência do qual, requereu o averbamento do Processo de licenciamento de Obras 86/EDI/2003, pedido que foi deferido, pela CML em 08.10.2003; -----

----- Não obstante, com base em informação prestada pelo DPE/DPELE foi elaborada a Proposta 383/2003 subscrita pela Sra. Vereadora Eduarda Napoleão que apontava para aprovação condicionada do projecto, a qual foi retirada pela proponente em reunião Camarária de 16.07.2003, como consequência de, no âmbito da sua discussão, se terem levantado dúvidas quanto a questões formais e legais; -----

----- Face às questões levantadas em sessão de Câmara o processo foi devolvido à DMGU/DPELE que em 04.08.2003 produziu a informação 4294/DPELE/DLE/GEST/2003 que concluiu por uma proposta de indeferimento deixando todavia como hipóteses alternativas para a respectiva aprovação: -----

----- - retomar e finalizar o Plano do Alto dos Moinhos; -----

----- - a parcela (“Lote” 2001/037) vir a ser integrada num Loteamento; -----

----- No âmbito da audiência prévia sobre a proposta de indeferimento apresentou a H.P.P./S.G.F.P.C.G.D uma exposição contestando os respectivos fundamentos, o qual mereceu apreciação pela informação 1953/DPE/DLE/2003 onde se reitera e consideram justificados os motivos de indeferimento por violação dos art's 69º, 70º, 123º e 124º do Regulamento do PDM de Lisboa; -----

----- Por despacho da Senhora Vereadora Eduarda Napoleão de 14.10.03 aposto sobre a referida informação 1953/DPE/DLE/2003, o Proc. 86/EDI/2003 foi indeferido por inexistência de Alvará de Loteamento, o que consubstanciou inobservância das regras do PDMLM; -----

----- Como resultado, a adquirente impugnou o Despacho de indeferimento do pedido de licenciamento através de uma acção administrativa especial, cujos autos correm os seus termos, no 2.º Juízo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa sob o n.º 56/04.7TA09579; -----

----- O implícito reconhecimento pelas diferentes estruturas Municipais de que a situação criada viola legítimas expectativas da adquirente do Lote 2001/037 conjugada com o entendimento de que o Município tem o dever de demonstrar, enquanto ente público, que pautua a sua actuação pelos princípios do Código de Procedimento Administrativo e boa fé, levou a que no âmbito da Informação 265/DMGU/DPE/DPELE/2004, se tivesse apontado como única via de solução a alienação da parcela Municipal com 11.062,00 m<sup>2</sup>, contígua a Poente do Lote 2001/037, de modo a permitir a realização de uma operação de loteamento por emparcelamento, na qual se passou a admitir a edificabilidade de 7.743,40 m<sup>2</sup>, conforme decorre das Informações 06/DMPU/04 de 20.01.04 e 835/DMGU/DPE/DPELE/2004; -----

----- Decorreram entre Agosto de 2003 e o primeiro trimestre de 2004, várias reuniões para discussão dos termos e condições de alienação da referida parcela e do seu ulterior loteamento por emparcelamento; -----

----- Em 19 de Novembro de 2004, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, julgou procedente a acção interposta por SAÚDEINVESTE referida nos considerandos anteriores, anulando o Despacho de indeferimento e condenando o Município a decidir o projecto de Arquitectura do Hospital do Alto dos Moinhos, considerando ter existido para o Lote 2001/037 proveniência de loteamento promovido pela autarquia; -----

----- Não obstante o teor e pendor do Acórdão do TAFL, a verdade é que a alienação do Lote Municipal 2001/037 ocorre para a construção de um Hospital e o incidente em torno do seu licenciamento, gerou entretanto à adquirente, fundadas expectativas de aquisição da parcela confinante, o que para a consecução integral do projecto, se consubstancia num interesse que integra as seguintes razões cumulativas: -----

----- - Possibilidade de transferência da edificabilidade parcial da parcela para a unidade Hospitalar, de modo a lograr-se o licenciamento de acordo com a conformação do projecto em sede do Proc. 86/EDI/2003, cujo layout importa à adquirente defender para garantir uma correcta funcionalidade do equipamento; -----

----- - Viabilidade de construção na parcela restante de um outro Equipamento de saúde, complementar à unidade Hospitalar projectada; -----

----- - Absoluta necessidade de garantir acessos e outras funcionalidades através da referida parcela, o que desde a primeira hora, levou a adquirente a assumir a construção e manutenção das áreas verdes e ajardinadas que conjuntamente com a área de Equipamento, para aí foram previstas no estudo elaborado pelo DPU; -----

----- A perspectivada alienação da parcela só ocorrerá com o ónus de utilização pública sobre as áreas não construídas ou não afectas a logradouro do Equipamento complementar de saúde, designadamente as áreas verdes ajardinadas e pavimentadas, de estar, circulação e recreação colectiva, cuja responsabilidade de construção e manutenção serão do adquirente; -----

----- A melhor verificação da situação cadastral demonstrou que no contexto dos registos em vigor, só é possível alienar a área de 10.949,00 m2. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos Artigos 64º n.º 1 alínea f) e n.º 6 alínea a) e do Artº 53º, n.º 2 alínea e) e i) ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar e submeter à autorização da Assembleia Municipal: -----

----- 1. A alienação de uma parcela de terreno sita na zona do Alto dos Moinhos, com 10.949,00 m2 pelo valor de 3.681.422,00 € (três milhões seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e dois euros) representada a orla castanha na cópia da Planta DPI/DEVPI 04/060-A/04, ao Fundo de Investimento Imobiliário SAÚDE/INVESTE, aqui representado por FUNDIMO – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário SA, pessoa colectiva com o n.º 720000998, com sede no Edifício da Caixa Geral de depósitos, Av. João XXI, n.º 63, 2º em Lisboa, ou a quem à data da escritura provar ser o proprietário da parcela de terreno a que corresponde o lote 2001/037. -----

----- ÁREA VALOR E CONFRONTAÇÕES -----

----- Área – 10949,00 m2 -----

----- Valor – 3.681.422,00 € -----

----- Confrontações: Norte – Rua projectada paralela à Av. Lusíada -----

----- Nascente – FUNDIMO (Lote 2001/037) -----

----- Sul – Rua Projectada A -----

----- Poente – Rua João de Freitas Branco -----

----- CONDIÇÕES DE ACORDO -----

----- A parcela a alienar destina-se a permitir a implementação de uma operação de Loteamento Urbano, por emparcelamento com o Lote 2001/037, a qual por sua vez, se destina a viabilizar a construção de uma Unidade Hospitalar e de um equipamento complementar de saúde, a empreender pela adquirente SAÚDEINVESTE, nos termos e parâmetros que se encontram no Processo 86/EDI/2003, relativamente à unidade Hospitalar e nos termos do projecto de loteamento a apresentar, para o caso do equipamento complementar; -----

----- À parcela a alienar é reconhecido o direito de edificabilidade de um Equipamento de Saúde complementar à Unidade Hospitalar, com uma superfície total de pavimentos de 7664,30 m2 acima do solo, admitindo-se ainda o aproveitamento em subsolo para estacionamento e áreas técnicas, não podendo em qualquer caso, a área de implantação ou de afectação a utilização estritamente privada (implantação+logradouro) ser superior a 4.000,00 m2; -----

----- A edificabilidade que agora se reconhece à parcela a alienar (7664,30 m2), poderá parcialmente ser transferida para a superfície de pavimentos da unidade hospitalar, acrescendo à edificabilidade estabelecida pela outorga da escritura de 27 de Dezembro

de 2001, nos estritos termos do projecto de loteamento que por emparcelamento e para este efeito venha a ser aprovado; -----

----- Que toda a área não edificada da parcela a alienar será objecto de tratamento qualificado de espaços verdes, arranjos exteriores e vias, cuja construção, manutenção e conservação será assegurada pela adquirente, ficando todavia registado sobre a mesma o ónus de acesso e utilização pública ao nível da cota do terreno; -----

----- No âmbito da futura operação de loteamento por emparcelamento e constituição de um único lote, não são devidas quaisquer cedências para espaços verdes, equipamentos, infra-estruturas ou estacionamento público, nem quaisquer compensações a que se referem respectivamente os artigos 44º do DL 555/99 posteriormente alterado pelo DL 177/2001 de 4 de Junho e artigo 121º do Regulamento do PDM de Lisboa; -----

----- O adquirente assume a responsabilidade pelos encargos com a construção da Rua D e obra de reforço do ramal de esgoto da Rua A; -----

----- O adquirente compromete-se renunciar ao direito de indemnização pelos prejuízos sofridos em consequência do despacho de indeferimento do Processo 86/EDI/2003, no âmbito da acção especial que interpôs no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa; --

----- Em todo o mais, remete-se para os termos e condições do Contrato-Promessa de Compra e Venda, que constitui anexo da presente Proposta e dela faz parte integrante, encontrando-se a sua eficácia condicionada às deliberações da Câmara Municipal de Lisboa e da Assembleia Municipal de Lisboa de autorização da alienação; -----

----- (Processo Privativo n.º 60/DPI/04) -----

----- (Processo “E” n.º 100/01)” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 163/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, votos contra do PCP e PEV, e abstenção do BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 15 – PROPOSTA 166/2005 – APROVAR O PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTECCÃO DE DIREITOS COMERCIAIS RELATIVOS À UEFA CUP™ FINAL 2005, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 166/2005 -----

----- “Considerando que, -----

----- A UEFA CUP™ FINAL 2005, terá lugar no dia 18 de Maio, no Estádio José de Alvalade, a cidade de Lisboa celebrou com a Federação Portuguesa de Futebol um Protocolo de cooperação com vista a garantir o sucesso do evento e a promoção de Lisboa junto da vasta audiência que acompanhará o evento em causa; -----

----- No referido Protocolo, o Município de Lisboa assumiu o compromisso de tomar as medidas necessárias para garantir, na área do respectivo concelho, a protecção dos

direitos comerciais inerentes àquele evento, entre os quais se incluem, naturalmente, os direitos dos parceiros comerciais da UEFA; -----

----- É neste contexto que se insere o presente Projecto de Regulamento, através do qual se visa proibir, na área de intervenção do Município de Lisboa, a difusão, por qualquer meio, de mensagens publicitárias que, de forma directa ou indirecta, façam supor a intenção de efectuar a respectiva associação ao UEFA CUP™ FINAL 2005, com o objectivo de fazer publicidade ou de usufruir de benefícios promocionais do evento; ----

----- Não obstante se encontrar em vigor um Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade, o qual, definindo, designadamente, os critérios de licenciamento da publicidade, se mantém válido, a especificidade deste evento e dos interesses comerciais a ele inerentes, os quais importa proteger, exige um tratamento particular que se consubstancia no Regulamento cujo Projecto ora se apresenta, que reveste, necessariamente, carácter excepcional e temporário relativamente àquele, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, -----

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, e 53º, n.º 2, alínea a) e 64º, n.º 6 alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal do Projecto de Regulamento Municipal de protecção de Direitos Comerciais Relativos à UEFA CUP™ FINAL 2005, que se anexa e faz parte integrante da presente Proposta.” -----

----- ( O Projecto de Regulamento anexo à presente proposta, que devido à sua extensão não se reproduz nesta acta, fica arquivado, junto da mesma, nos serviços de apoio à Assembleia Municipal) -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 166/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 16 – PROPOSTA 189/2005 – APROVAR A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.203,10 M2, SITA NA RUA MARIA ALICE, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 189/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- O Plano de Urbanização do Alto do Lumiar (PUAL) aprovado conforme publicação em Diário da Republica n.º 248 – Iª Série de 27/10/98, determina a plena disponibilização dos terrenos em que o mesmo se desenvolve; -----

----- A área de intervenção do Projecto do loteamento da Área Edificável 5 e envolvente, integrada no referido Plano é atravessada por um antigo leito de via pública que integra o domínio público; -----

----- Se torna necessário desafectar aquele troço do domínio público para integração no domínio privado municipal, não resultando do facto qualquer prejuízo para a circulação local; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a), e 53.º, n.º 4, alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- - A desafecção do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 1.203,10 m<sup>2</sup>, sita na à Rua Maria Alice, representada a cor amarela na cópia da Planta n.º 05/038/02 do Departamento do Património Imobiliário, à qual se atribui, unicamente para efeitos de registo, o valor de € 6.015,50 (seis mil e quinze euros e cinquenta cêntimos). -----

----- Confrontações -----

----- Norte, Sul , Poente e Nascente: C.M.L. -----

----- (Processo Privativo n.º 38/DPI/05)” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 189/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 17 – PROPOSTA 190/2005 – APROVAR A DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3.041,40 M2, SITA NA RUA ARNALDO FERREIRA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 E DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 190/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- O Plano de Urbanização do Alto do Lumiar (PUAL) aprovado conforme publicação em Diário da Republica n.º 248 – Iª Série de 27/10/98, determina a plena disponibilização dos terrenos em que o mesmo se desenvolve; -----

----- A área de intervenção do Projecto do loteamento da Área Edificável 5 e envolvente, integrada no referido Plano é atravessada por um antigo leito de via pública que integra o domínio público; -----

----- Se torna necessário desafectar aquele troço do domínio público para integração no domínio privado municipal, não resultando do facto qualquer prejuízo para a circulação local; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a), e 53.º, n.º 4, alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- - A desafecção do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 3.041,40 m<sup>2</sup>, sita na à Rua Arnaldo Ferreira, representada a cor amarela na cópia da Planta n.º 05/039/02 do Departamento do Património Imobiliário, à qual se atribui, unicamente para efeitos de registo, o valor de € 15.207,00 (quinze mil duzentos e sete euros). -----

----- Confrontações -----  
----- Norte, Sul , Poente e Nascente: C.M.L. -----  
----- (Processo Privativo n.º 39/DPI/05)” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir encerrou o debate e de seguida submeteu a votação a proposta 190/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- Esgotada a Ordem de Trabalhos, o **Senhor Presidente** procedeu à leitura do Voto de Pesar que anunciara no início da reunião, que tinha o seguinte teor: -----

----- Voto de Pesar -----

----- “No passado dia 3 de Maio faleceu com 74 anos, João Jofre Costa, Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França. -----

----- O João Jofre Costa, era um Autarca empenhado, diligente e empreendedor, além de militante socialista desde o primeiro minuto de Abril. -----

----- O João Jofre Costa era, acima de tudo, um Homem Bom, um Bom Amigo, um companheiro extraordinário, sempre bem disposto e disponível para ajudar o próximo. --

----- A Assembleia Municipal de Lisboa, hoje reunida delibera: -----

----- 1. Apresentar as mais sentidas condolências à família enlutada, ao Partido Socialista e à Junta de Freguesia da Penha de França. -----

----- 2. Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que pondere a atribuição do nome de João Jofre Costa, a uma artéria, praça, ou jardim da Cidade de Lisboa, que ele tanto amou. -----

----- 3. Publicar esta moção num jornal diário.” -----

----- Terminada a leitura submeteu à votação o Voto de Pesar, tendo a Assembleia deliberado aprová-lo, por unanimidade. -----

----- Depois, a Assembleia, de pé, guardou um minuto de silêncio em memória do referido autarca. -----

----- **O Senhor Presidente**, seguidamente, depois de informar que na próxima quinta-feira a Conferência de Representantes e a Comissão Eventual de Acompanhamento do Parque Mayer iriam visitar o Parque Mayer e assistir a uma peça de revista que estava em cena no teatro que ainda lá estava em funcionamento, deu por encerrada a reunião e com ela a Sessão Ordinária iniciada no passado dia 12 de Abril. -----

----- Eram 16 horas. -----

----- E eu, \_\_\_\_\_, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente acta que subscrevo juntamente com a Segunda Secretária, \_\_\_\_\_ . -----

----- O PRESIDENTE -----